



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0172/2023 – SME

PROCESSO N° P356410/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0172/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o n° 2017080451-2, CPF n° 043.854.983-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ n° 27.583.854/0001-02, com sede na Rua Caetano Figueiredo n° 1039, Cohab II, Sobral/CE, neste ato representada pelo Sra. Caroline Sousa Guimarães, CPF n° 606.831.313-11, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendida no período de 23/02/2025 à 24/05/2025, **E O PRAZO DE EXECUÇÃO**, compreendida no período de 24/01/2025 à 24/04/2025, ao contrato supracitado que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para executar a construção de um Centro de Educação Infantil no bairro Alto do Cristo, no Município de Sobral/CE".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços n° TP23008-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0172/2023- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

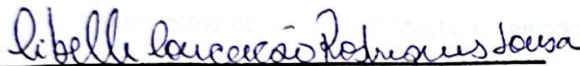


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

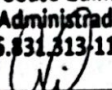
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

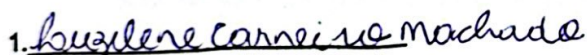
Sobral (CE), 16 de janeiro de 2025.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

Caroline Sousa Guimarães
Sócia Administradora
606.831.813-11


CAROLINE SOUSA GUIMARÃES
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF 050.4101.873-60

2. 
060222360

Visto:


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698